CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0971 DE 13 DE Agosto DE 2007.

Obriga o Município à identificação de logradouros públicos e próprios municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Quissamã fica obrigada a identificar logradouros públicos e próprios municipais.

Parágrafo Único - A identificação será efetuada mediante a fixação de placas em local de fácil visualização.

Art. 2º – Os recursos necessários à aplicação desta lei são consignados no orçamento municipal.

Art. 3º – Esta lei será aplicada de forma gradual e progressiva, passando a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 13 de Agosto de 2007.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 24/07/2007
Em turno único
Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 16/08/2007
Edição 6299
Ass.: Rosentery de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207